



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Tomada de Preços nº 2019.05.30.1

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA BASE: ABRIL/2019 TABELA SEINFRA CE 026.1 A C/ DESONERAÇÃO BDI = 27,41% ENCARGOS: 85,20%

ITEM	CÓD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI	PREÇOS (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					2.580,76
1.1	COMP. 01		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	4,00	MÊS	506,39	645,19	2.580,76
2.0			SERVICOS PRELIMINARES					5.502,86
2.1	C4541	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	12,00	M2	279,78	356,47	4.277,64
2.2	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	291,72	M2	3,30	4,20	1.225,22
3.0			MOVIMENTO DE TERRA					2.909,86
3.1	C2860	SEINFRA	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (COXIM DE AREIA)	28,40	M3	80,42	102,46	2.909,86
4.0			PAVIMENTAÇÃO					47.568,43
4.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	17,04	M3	441,99	563,14	9.595,91
4.2	C1586	SEINFRA	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	257,04	M2	100,03	127,45	32.759,75
4.3	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	69,05	M	20,35	25,93	1.790,47
4.4	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	26,96	M2	99,63	126,94	3.422,30
5.0			PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO					7.159,57
5.1	PMP 001		BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO (CONFORME PROJETO)	6,00	UND	889,75	1.133,63	6.801,78
5.2	C3451	SEINFRA	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	1,00	UND	280,82	357,79	357,79
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.615,62
6.1	C2090	SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UND	1.174,60	1.496,56	1.496,56
6.2	C4983	SEINFRA	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	1,00	UN	3.997,72	5.093,50	5.093,50
6.3	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	14,00	M	19,34	24,64	344,96
6.4	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	72,60	M	7,29	9,29	674,45
6.5	C1030	SEINFRA	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	1,00	UND	52,47	66,85	66,85
6.6	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 32A	1,00	UND	82,85	105,56	105,56
6.7	C0624	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	2,00	UND	327,19	416,87	833,74
7.0			DIVERSOS					367,57
7.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	291,72	M2	0,99	1,26	367,57
TOTAL DO ORÇAMENTO								74.704,67

SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0313148355



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA BASE: ABRIL/2019 TABELA SEINFRA CE 026.1 A C/ DESONERAÇÃO BDI = 27,41% ENCARGOS: 85,20%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	645,19	25,00%	645,19	25,00%	645,19	25,00%	645,19	25,00%	2.580,76	3,45%
02	SERVICOS PRELIMINARES	5.502,86	100,00%							5.502,86	7,37%
03	MOVIMENTO DE TERRA	2.909,86	100,00%							2.909,86	3,90%
04	PAVIMENTAÇÃO			19.027,37	40,00%	28.541,06	60,00%			47.568,43	63,68%
05	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO							7.159,57	100,00%	7.159,57	9,58%
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1.723,12	20,00%	4.307,81	50,00%	2.584,69	30,00%	8.615,62	11,53%
07	DIVERSOS							367,57	100,00%	367,57	0,49%
	TOTAL SIMPLES	9.057,91	12,12%	21.395,68	28,64%	33.494,06	44,84%	10.757,02	14,40%	74.704,67	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	9.057,91	12,12%	30.453,59	40,77%	63.947,65	85,60%	74.704,67	100,00%		

SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS.


André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RN: 0513148355

(Handwritten signature)

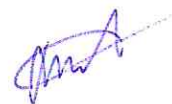
ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - MÊS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA BASE: ABRIL/2019 TABELA SEINFRA CE 026.1 A C/ DESONERAÇÃO BDI = 27,41% ENCARGOS: 85,20%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES (R\$)	
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0356	12.506,07	445,22
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,0110	5.558,87	61,17
TOTAL GERAL R\$:					506,39	


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0313148055



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

PMP 01 - BANCO DE MADEIRA CONF. PROJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
MÃO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	1,00	17,83	17,83
I1858	SERRALHEIRO	H	1,50	17,83	26,75
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,80	14,62	11,70
TOTAL DE MÃO DE OBRA					56,27
MATERIAIS					
I0794	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UNI	4,00	1,67	6,68
I0532	CHAPA DE AÇO 3/16"	M2	0,08	192,04	15,36
I1589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5x38	UNI	26,00	0,20	5,20
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X 2"	M	41,60	8,22	341,95
I2171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2') (SUPORTE DOS BANCOS)	M	8,25	39,71	327,61
TOTAL DE MATERIAL					696,80
SERVIÇOS					
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,08	38,71	3,10
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,12	347,10	41,65
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS DE ESQUADRIAS DE FERRO	M2	1,20	32,55	39,06
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	2,83	18,68	52,86
TOTAL DE MATERIAL					136,67
TOTAL GERAL R\$:					889,75


 André Moreira de Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNPº 0313148355



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

DATA: ABRIL/2019

026.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	CÓD.	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNI
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	COMP. 01		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)	4,00	MÊS
2.0			SERVICOS PRELIMINARES		
2.1	C4541	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	12,00	M2
2.2	C2102	SEINFRA	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	291,72	M2
3.0			MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	C2860	SEINFRA	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (COXIM DE AREIA)	28,40	M3
4.0			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	17,04	M3
4.2	C1586	SEINFRA	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	257,04	M2
4.3	C0365	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	69,05	M
4.4	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	26,96	M2
5.0			PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO		
5.1	PMP 001	PRÓPRIA	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO (CONFORME PROJETO)	6,00	UN
5.2	C3451	SEINFRA	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm	1,00	UND
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	C2090	SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UND
6.2	C4983	SEINFRA	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	1,00	UN
6.3	C1197	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	14,00	M
6.4	C0537	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	72,60	M
6.5	C1030	SEINFRA	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	1,00	UND
6.6	C1127	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 32A	1,00	UND
6.7	C0624	SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	2,00	UN
7.0			DIVERSOS		
7.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	291,72	M2


André Moreira do Carvalho
 Engº CMI
 CREA 53277/CE
 RNP 0813148056



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

DADOS ADMISSÍVEIS:

AT= ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO = (10,20 x 28,60)M	291,72	M ²
ALH = LADRILHO HIDRAULICO = (10,00 x 28,40)m - (26,96 M ² - TÁTIL)	257,04	M ²
APP = ÁREA DO PISO PODOTÁTIL - (61,99x0,30)M + (0,60x0,60)m x 08) + (1,20 x 0,30)m x 08) + RAMPAS (1,30M ² x 02)	26,96	M ²

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>UND</u>
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (3,59%)		
	TOTAL =	4,00	MÊS
2.0	SERVICOS PRELIMINARES		
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER		
	PO = 3,00 x 4,00 =	12,00	M2
2.2	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO		
	RASPAGEM = AT	291,72	M²
3.0	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (COXIM DE AREIA)		
	LAS = ALH x HM		
	ALH = ÁREA LADRILHO HIDRAULICO =	257,04	M2
	APP = ÁREA DO PISO PODOTÁTIL	26,96	M2
	HM = ALTURA MÉDIA	0,10	M
	LAS = LASTRO DE AREIA =	28,40	M3
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO		
	PMC =ALH x ESP.		
	ALH = ÁREA LADRILHO HIDRAULICO =	257,04	M2
	APP = ÁREA DO PISO PODOTÁTIL	26,96	M2
	ESPESSURA =	0,06	M
	TOTAL LASTRO DE CONCRETO =	17,04	M3
4.2	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO		
	LADRILHOS = ÁREA LADRILHO - ÁREA DO PISO TÁTIL		
	LADRILHOS = (10,00 x 28,40)m - (26,96 M² - TÁTIL)	257,04	M2
4.3	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		
	ENTORNO DA PRAÇA (10,00+10,00+28,60+20,45)	69,05	M
	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)		
4.4	PLANTA ACESSIBILIDADE = (61,99x0,30)M + (0,60x0,60)m x 08) + (1,20 x 0,30)m x 08) + RAMPAS (1,30M ² x 02)	26,96	M ²
5.0	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO		
5.1	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO (CONFORME PROJETO)		
	TOTAL DE BANCOS =	6,00	UND
5.2	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm		
	TOTAL =	1,00	UND
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	1,00	UND
6.2	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	1,00	UN
6.3	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") - (ALIMENTAÇÃO DOS POSTES -	14,00	M
6.4	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 - ALIMENTAÇÃO = (14 x 03 FACES) + (10,20 x 01 POSTES x 03 FACES)	72,60	M
6.5	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	1,00	UND
6.6	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 32A	1,00	UND
6.7	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	2,00	UN
7.0	DIVERSOS		
7.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
	LIMPEZA = AT	291,72	M2

Handwritten signature

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

COMPOSIÇÃO DE BDI - CONSTRUÇÃO

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
L	Lucro	5,00%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI = 27,41%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

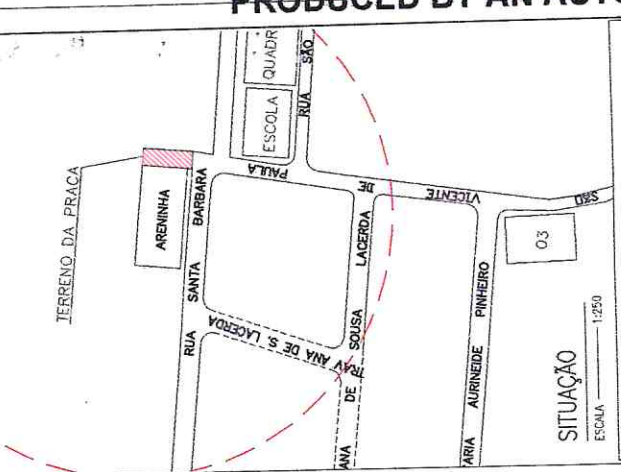
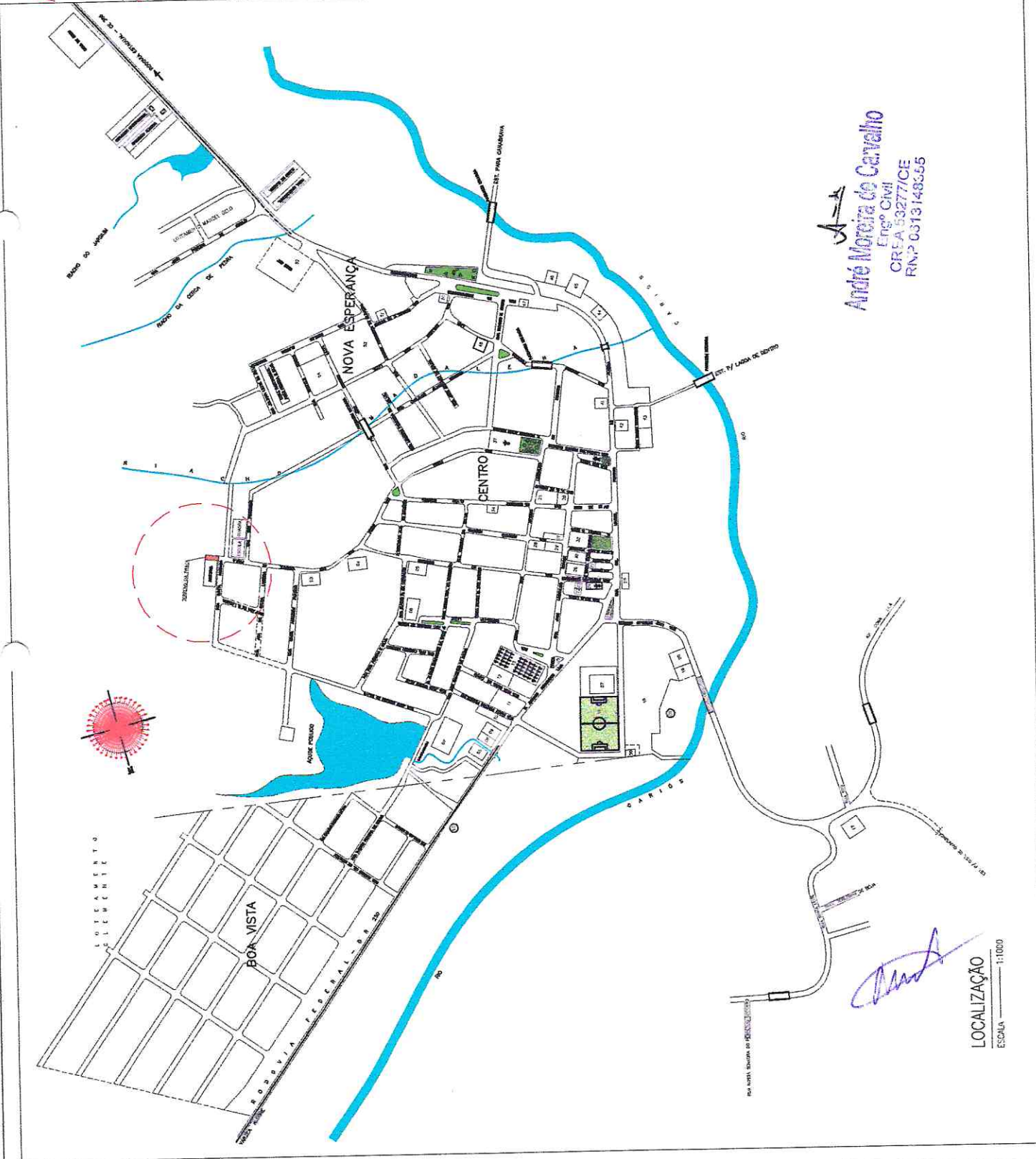

André Moreira do Carvalho
 Engº CIVIL
 CREA 53777/CE
 RUA...

[Handwritten signature]

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08


 André Moreira do Carvalho
 Engº Civil
 CRE 4.58277/CE
 RNP 0313.148058





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
 Setor de Engenharia

Projeto: RUA SANTA BARBARA - FARIAS BRITO CE

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRACA PUBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO-CE

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO
 SITUAÇÃO

177

49

PROJETA: ALEXANDRE COSTA

André Moreira do Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0313148655

LOCALIZAÇÃO
 ESCALA 1:1000

COORDENADAS:

- P1 - 437387 / 9234226
- P2 - 437388 / 9234216
- P3 - 437425 / 9234221
- P4 - 437415 / 9234229

TERMO
LIMITE
LIMITE



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINERA
SEÇÃO DE ENGENHARIA

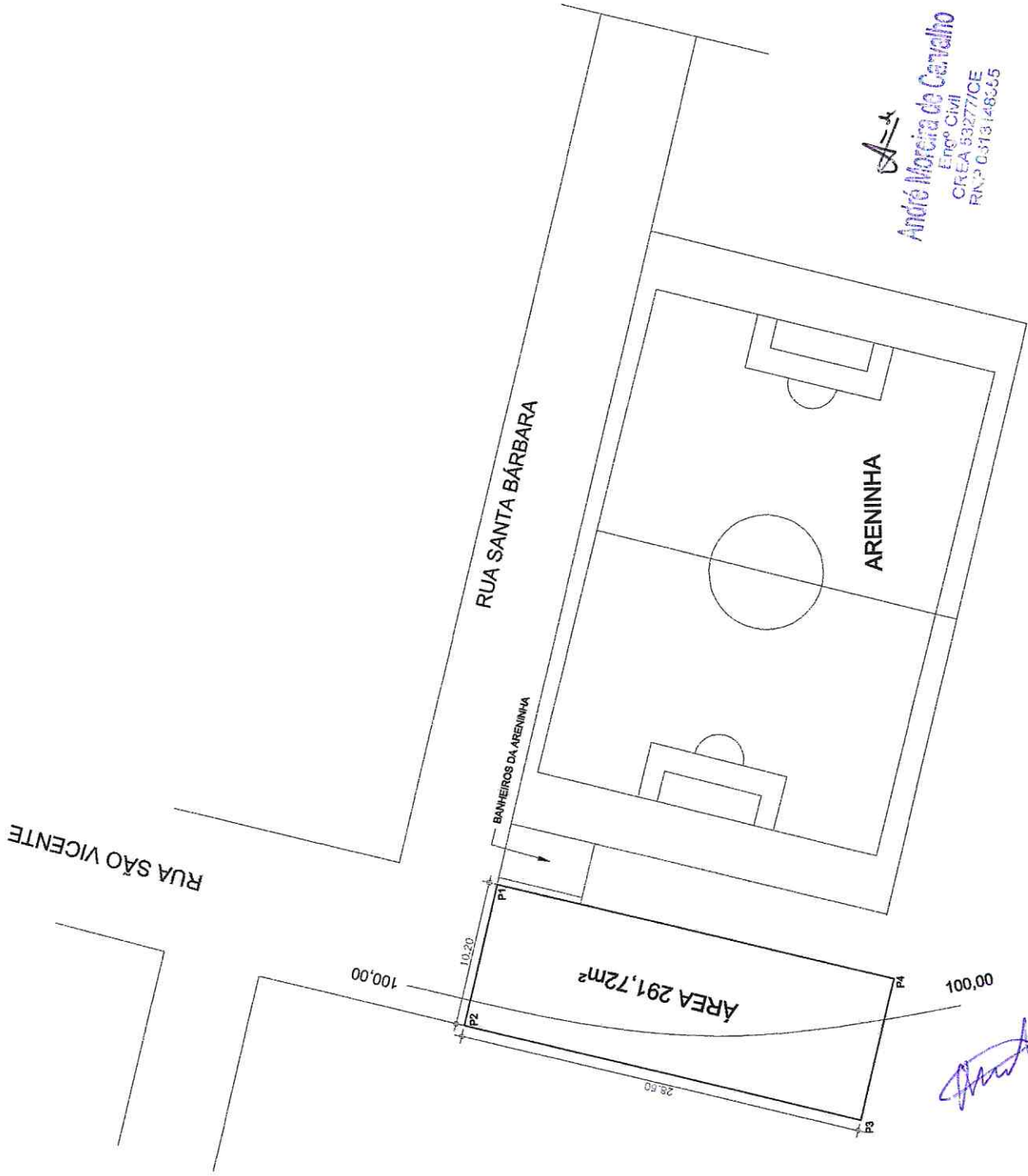
RUA SANTA BÁRBARA - FARIAS BRITO - CE

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

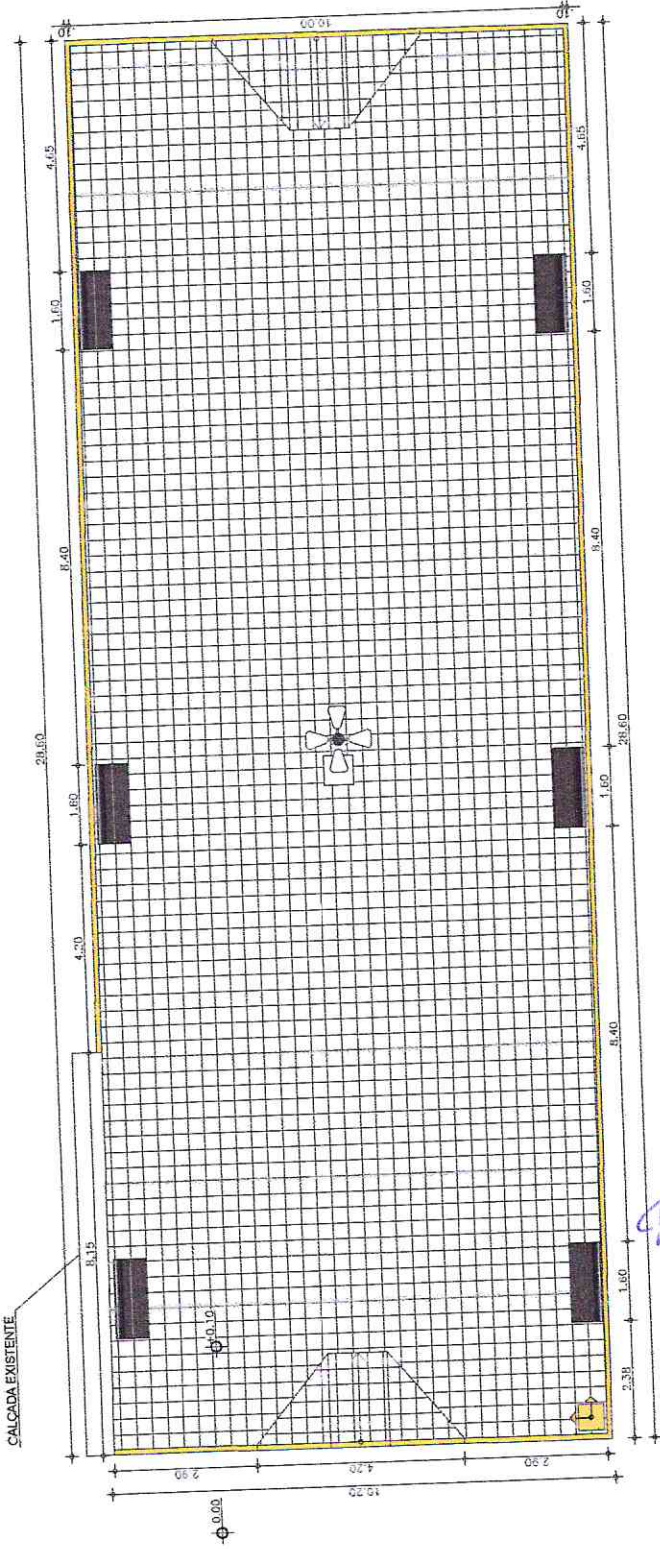
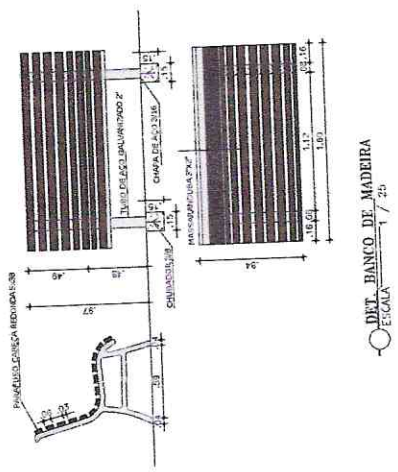
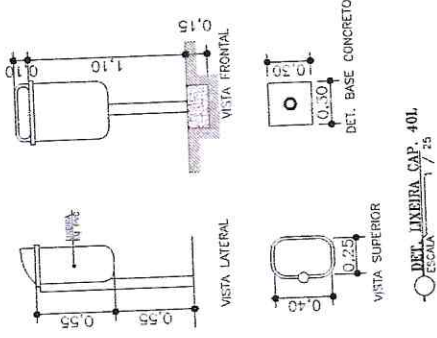
LEV. PLANALTIMETRICO

217 50

PROJ. 04/1018
AUTOR: ALEXANDRE PEREIRA



LEV. PLANALTIMETRICO
ESCALA 1:500



Eng.º CIVIL
 CREA 53277/CE
 RNP 0613 149355



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA

RUA SANTA BÁRBARA - FARIAS BRITO - CE

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

PAGINAÇÃO DE PISO
DETAHES

377

51

NOME: ALEXANDRE PINHA
 END: RUA SANTA BÁRBARA - FARIAS BRITO - CE
 TEL: (85) 3322-1111

[Handwritten signature]

PAGINAÇÃO DE PISO
ESCALA 1/100

52

47

TIPO	ESPÉCIE	LETRA	SET. 2010
MEMBRO	ALZANQUE TÉCNICA		

PLANTA BAIXA

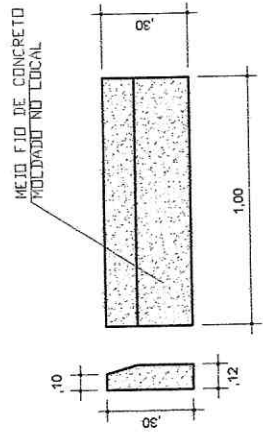
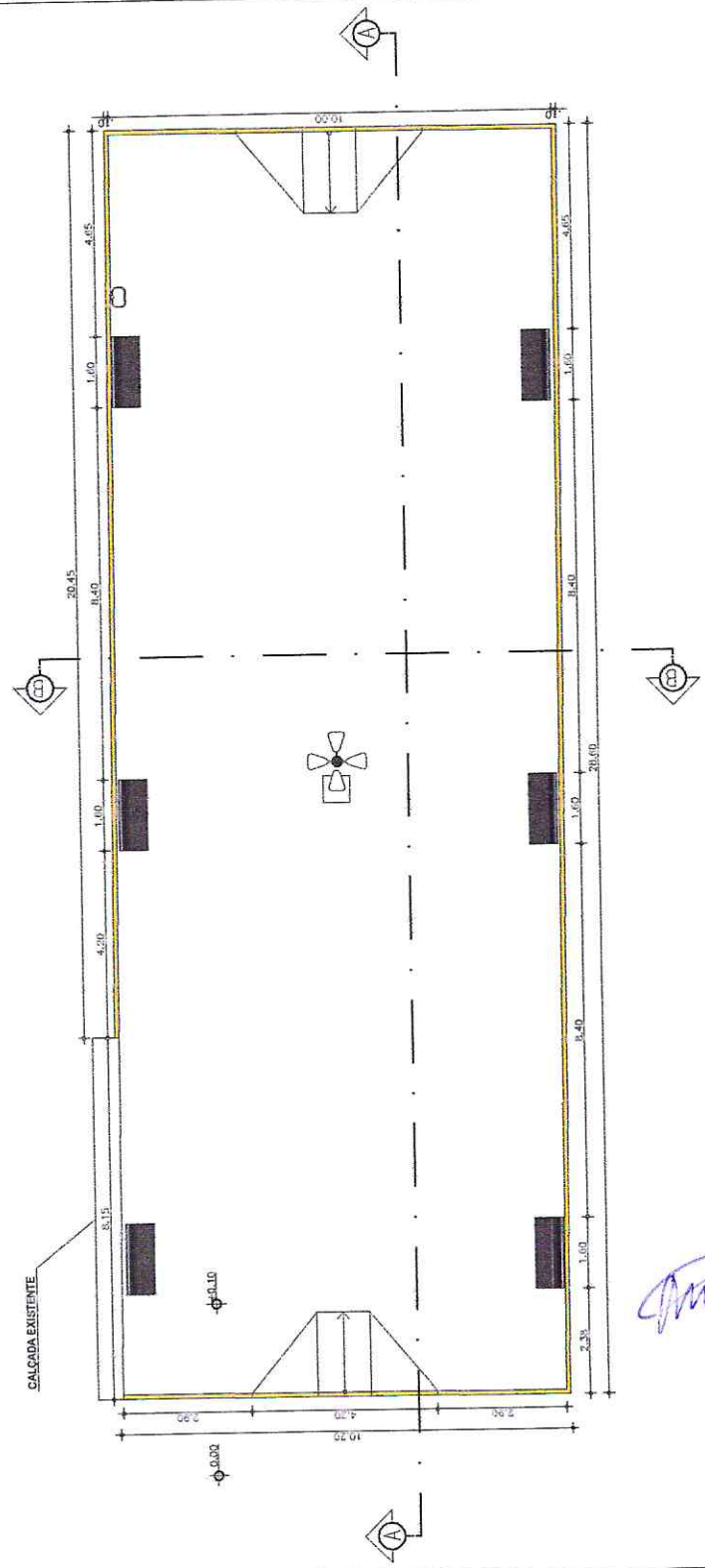


GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
SECTOR DE ENGENHARIA
Rua Pará, 1000/144-073

RUA SANTA IRENEA - FARIAS BRITO CE

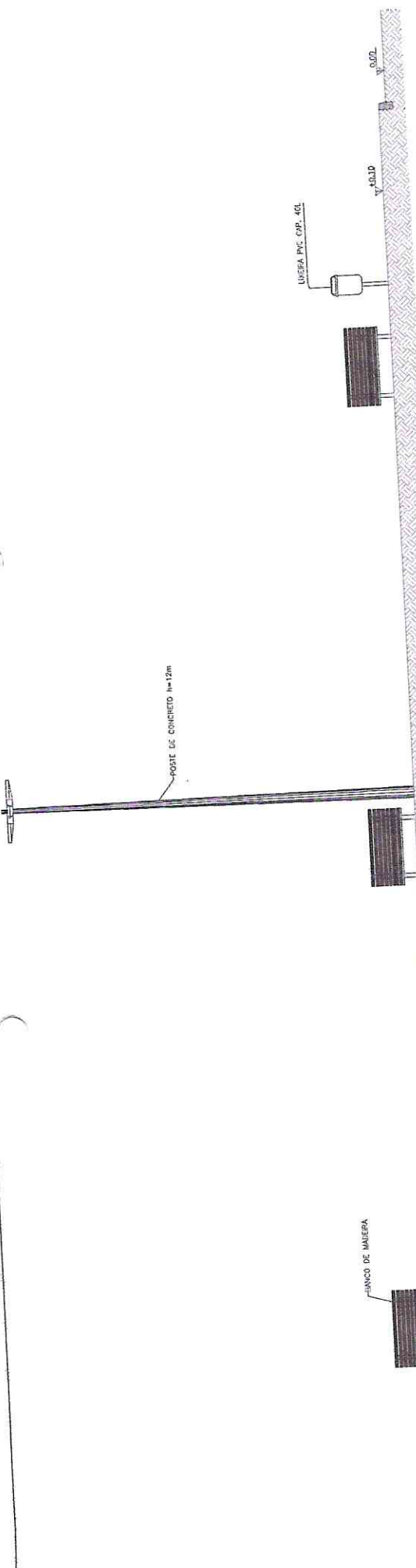
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE

André Moreira do Cavallho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
FONE: 6810-7400/33



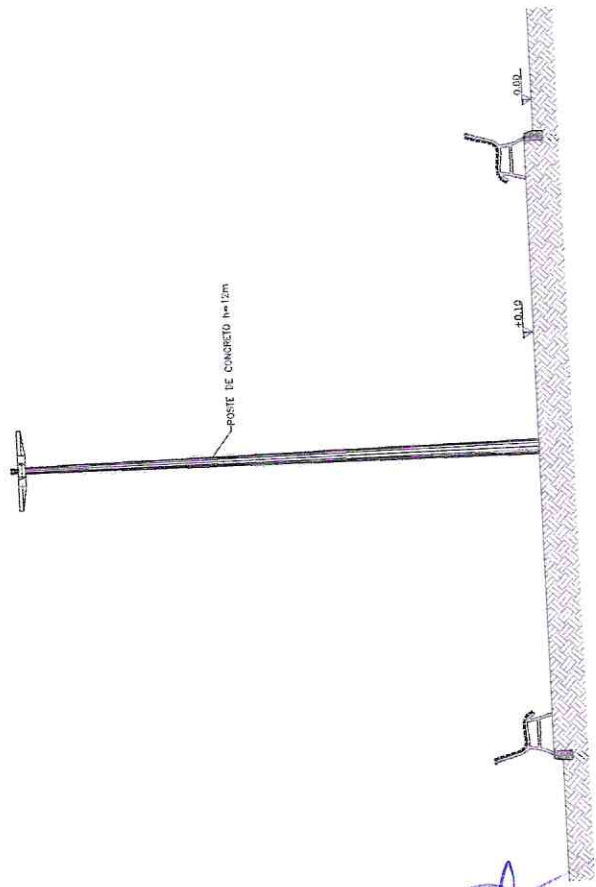
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:5

[Handwritten signature]



CORTE AA

ESCALA 1:40




FACHADA BB

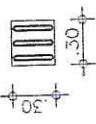
ESCALA 1:40

Handwritten signature in blue ink.

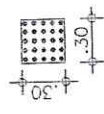

André Moreira do Carvalho
 Engº Civil
 CREA 53277/OE
 RNº 0813148265

 GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA <small>Rua nº 215</small>	
<small>RUA SANTA BÁRBARA - FARIAS BRITO CE</small>	
<small>CONSTITUÇÃO DE PIÇAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE</small>	
PROJETO:	
517	
513	
INSCRIÇÃO: INGENHEIRO: ALEXANDRE PENHA	DATA:

CORTES
 517
 513

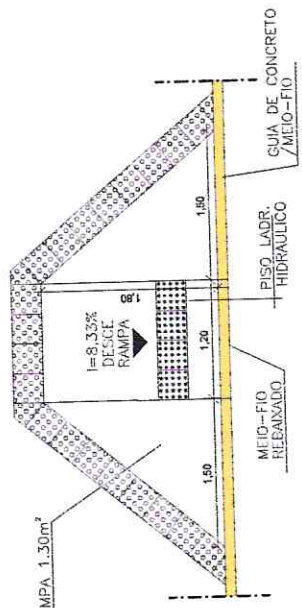


Piso Direcional - 0,30 x 0,30m
 Piso Direcional - indicando a rota.



Piso Alerta - 0,30 x 0,30m
 Piso de Alerta - indicando obstáculos, mudança de rota, rampa, etc.

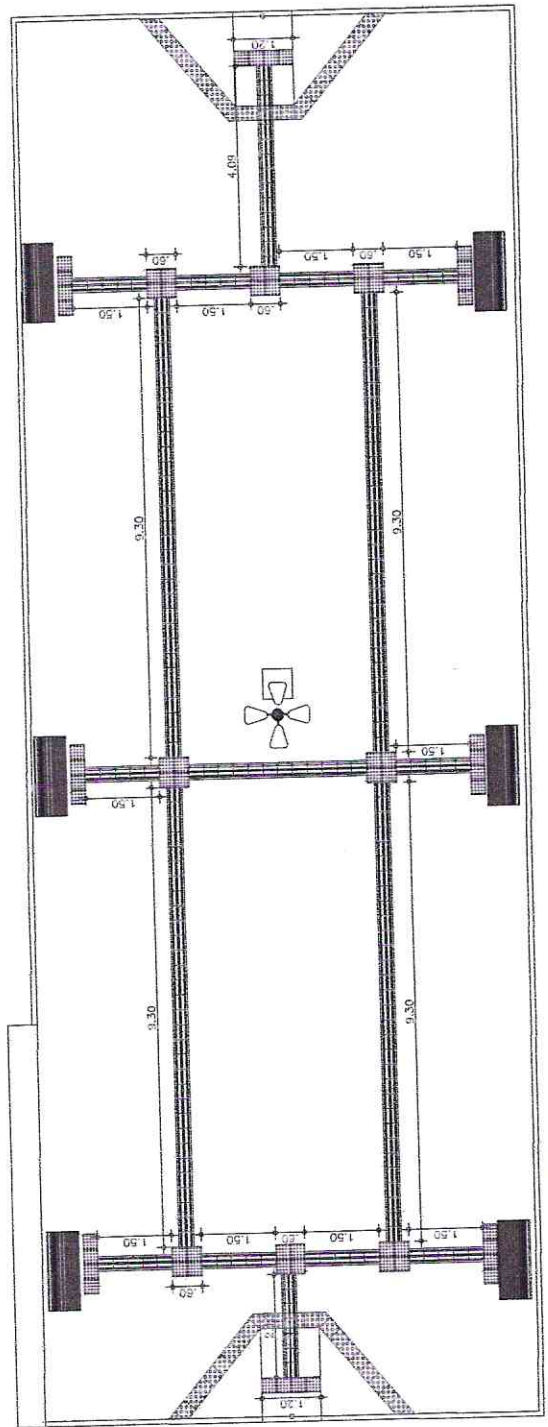
PISO PODOTÁTIL
 ESCALA 1:20



DET. RAMPA
 ESCALA 1:5

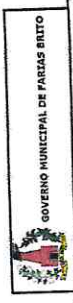
PISO TÁTIL _____ 26,96m²

André Moreira do Cavalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RN:º 0313146355



[Handwritten signature]

ACESSIBILIDADE
 ESCALA 1:20

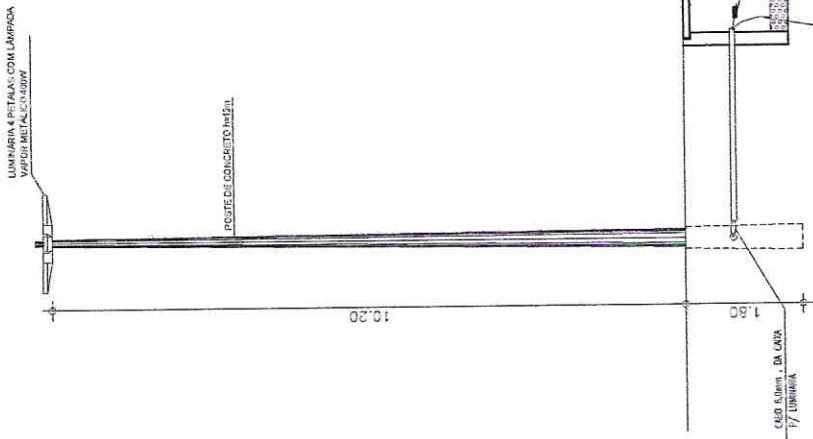


GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 SETOR DE ENGENHARIA
 Rua: PABX, LOJA 104, 103
 Fone: 3361-215

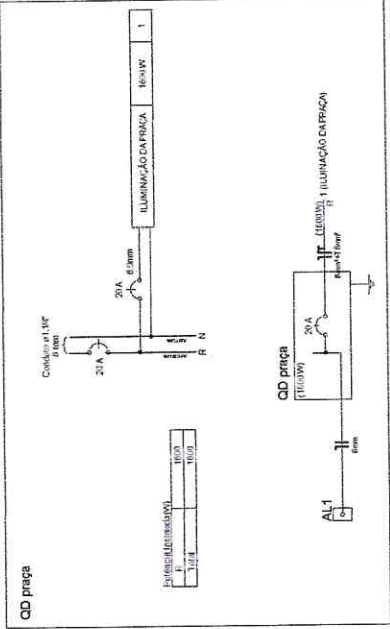
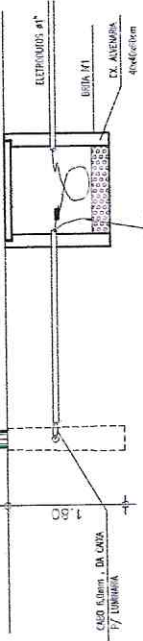
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO-CE
 LOCAL: FARIAS BRITO-CE

TÍTULO		6/7 54	
TIPO	DISCIPLINA	DATA	SET/2018
ÁREA	ALEXANDRE PENHA		

ACESSIBILIDADE



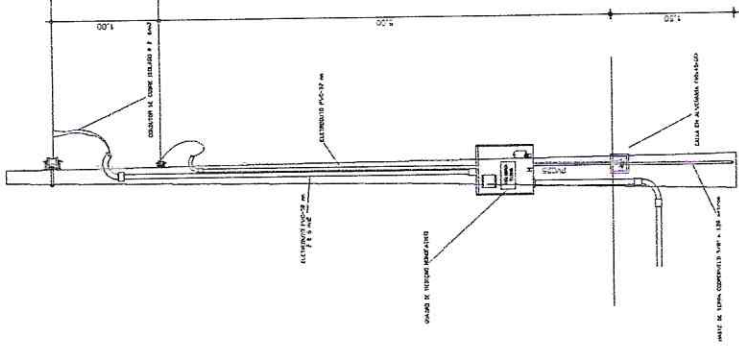
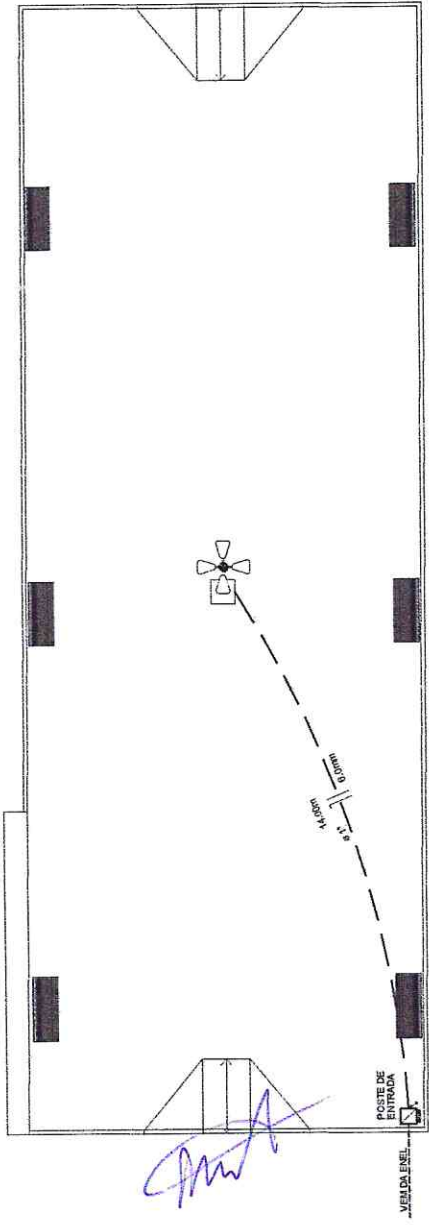
- Legenda**
- Caixa de medição sobre o a 1,50m do piso
 - Caixa de passagem em alvenaria
 - Poste de Concreto H=10,20m e conjunto com lâmpadas e lâmpadas de vapor mediado-100W
 - Haste de Terra - 1" x 1,20m



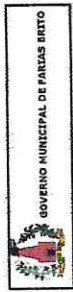
Quadro de Cargas (QD praça)

Circuito	Descrição	Esquema	V (V)	Pot. total (W)	Pot. - R (W)	Fases	Seção (mm ²)	Ic (A)	Disj (A)
1	ILUMINAÇÃO DA PRAÇA	F+N	220 V	400	1600	R	6,0	24,0	20,0
TOTAL				4	1600	R			

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNº 6313148355



POSTE DE ENTRADA
ESCALA 1:50



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
SECTOR DE ENGENHARIA

Projeto: RUA SANTA BÁRBARA - FARIAS BRITO - CE
Espec. P.A.B.R. (LIVRO 144/113)

Planilha: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO - CE

ÁREA: 777
VALOR: 55

PROFESSOR: ALEXANDRE PEREIRA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

❖ CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário são desempenho dos serviços.

➤ SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 x 4,00m, será confeccionada em banner, montada sobre moldura de madeira, a mesma receberá um adesivo contendo todas as informações necessárias a obra, informações estas que será fornecido pela fiscalização. A placa deverá ser colocada no início do serviço da obra

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A raspagem e limpeza do terreno compreenderão os serviços de capina, limpa, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existentes.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.


André Moreira de Carvalho
Engº CIVIL
CREA 53277/CE
R.N.º 0018 148955

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno será removida do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA – EXECUÇÃO DE GABARITO

A Locação da Obra será efetuada com a utilização de Instrumentos topográficos de precisão, empregando-se Teodolitos e Níveis e materializando os pontos de alinhamento e nivelamento com piquetes de madeira. Deverão ser materializadas de forma definitiva as Referências de Níveis que serão utilizadas durante todo o tempo de execução da OBRA

Conceito

Consiste na locação da obra com o emprego do teodolito e as medidas lineares serão feitas com utilização de trenas de aço ou fibra de vidro.

Recomendações

Todo o perímetro, como também canteiros, passeios, pátio de estacionamento será piquetado normalmente bem como em todos os pontos notáveis.

As medidas de distância serão feitas à trena, segundo a horizontal, para efeito de localização dos piquetes da linha de locação.

Procedimento

Deverão ser aferidas as dimensões, os alinhamentos, os ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicaria, para o executante, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito a sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada casoparticular, de acordo com o Contrato e o presente Memorial Descritivo.

➤ **MOVIMENTO DE TERRA**

LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA

Será executado Lastro de Areia com areia escolhida, a mesma deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

O lastro deverá ter uma altura mínima de 0,10 m.

➤ **PAVIMENTAÇÃO**

PISO MORTO DE CONCRETO FCK=13,5 MPA, COM PREPARO E LANÇAMENTO - ESP. 6 CM

Conceito

Execução de lastro de concreto regularizado no traço 1:4:8 (cimento:areia:brita granítica).

Procedimento de execução

O subleito será preparado para evitar a umidade natural do solo. Terá uma permeabilidade tal que a água não suba por capilaridade.

O subleito deverá ser compactado a pelo menos 95% com referencia ao ensaio de compactação de rochas intermediário.

Sobre o subleito será executado o lastro em concreto FCK=13,5 MPa, no traço 1:4:8, com brita.

Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

LADRILHO HIDRÁULICO

Base


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/OE
RN.º 0313149685

A base para receber a argamassa de assentamento dos ladrilhos hidráulicos terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, dez dias a colocação dos ladrilhos.

Colocação

A colocação dos ladrilhos hidráulicos será efetuada com argamassa colante e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

Para efeito de nivelamento, será considerada a espessura do ladrilho hidráulico mais de 2mm para a argamassa colante.

A superfície interior dos ladrilhos, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa. Adiciona-se água à argamassa colante na proporção indicada na embalagem do produto.

Após a mistura, a massa, de consistência pastosa, ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada, operação que antecederá a sua utilização.

O tempo de vida da argamassa, após adição da água, será de duas horas.

A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço. Essa desempenadeira terá dois lados lisos e os outros dois denteados.

Para estender a argamassa, utiliza-se o lado liso de maior dimensão até se obter uma camada com 4mm de espessura.

BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

O Meio-fio deverá ser de concreto moldado no local em tamanhos de 1,00x0,30x0,10m, conforme detalhes em plantas. (ENTORNO DA PRAÇA)

Em seguida, com os lados denteados, formam-se os cordões que possibilitem o nivelamento dos ladrilhos, recolhendo-se excesso de argamassa.

Sobre os cordões ainda fresco, serão aplicados os ladrilhos batendo-se, um a um, como no processo normal.

Juntas

As juntas entre os ladrilhos hidráulicos será de 2mm. Junto aos rodapés e em torno dos pilares haverá uma junta de dez milímetros. Essas juntas serão definidas pelo emprego de espaçadores.

A cada 6m ou 36m², haverá uma junta de dilatação de 10mm.
O rejuntamento será executado com argamassa industrializada.

Corte

Na eventualidade de vir a ser necessário o corte dos ladrilhos, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

PISO PODOTÁTIL

Será aplicado piso tátil em áreas demarcadas em projeto, assentadas com argamassa de cimento e areia.

PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

BANCOS

Serão fornecidos bancos de madeira c/ estrutura de ferro (CONFORME PROJETO).

LIXEIRA

Serão colocadas lixeiras em fibra de vidro CAP. =40L E DIAM. = 35CM em locais demarcados em projetos.


André Moreira do Carvalho
Eng. Civil
CREA Nº 12710/E-01/2014

> **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto e normas da COELCE.

Toda a tubulação será em PVC rígido, com uso de luvas, curvas, buchas e arruelas.

Aterramento

Será instalado através de hastes COPPERWELD 3/4 X 2.40m, com conectores e cabo de cobre nú25mm².

Alimentação

A alimentação dos quadros de distribuição de luz, será feita com eletroduto de PVC rígido, e cabo singelo com classe de isolamento para 750V, dimensão 6 mm, conforme projeto elétrico.

Quadros de Distribuição

Será utilizado quadro de distribuição p/ poste com contactor, fusível, célula fotoelétrica e disjuntor

Disjuntores

Será tripolar, conforme indicação no quadro de carga, rigidamente fixados no quadro com capacidades para 32A.

Fios e Cabos

Os cabos serão de cobre, com isolamento para 750 volt, de 6,0mm.

Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.

Eletrodutos e Conexões:

Serão de PVC rígido de rosca, bitolas determinadas em projeto, com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

Caixa de Passagem em alvenaria 40 x 40 x 60 cm

As Caixas será construída em alvenaria de tijolo comum maciço, ½ vez, nas dimensões internas de (40 x 40)cm e profundidade de 60 cm, conforme indicado em projeto, revestida internamente com argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa) sobre lastro de Brita nº.02 ou 03, com espessura de 20 cm e tampa de concreto armado com espessura de 5 cm.

Postes

Serão fornecidos postes de concreto, H=12.0m p/04 luminárias decorativas,

> **DIVERSOS**

PINTURA

O perímetro do meio-fio pré-moldado e as paredes laterais serão pintados nas cores padrão da contratante.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações deverão ser abundante e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.


André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 33277/CE
RTP 0318/48665

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTA BÁRBARA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE



AmA

AmA
André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RN.P 0313148065



A-2
André Moreira de Carvalho
Engº CIVIL
CREA 53777/OE
RN.P. 001014905

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'AMC'.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública na Rua Santa Bárbara, sede do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.30.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Farias Brito, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública na Rua Santa Bárbara, sede do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	04	15.451.0020.1.011.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Farias Brito.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Farias Brito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º